



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 1898/2024 Cód. Verificador: AYH83ED3

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR ENGENHARIA
Subassunto: PROCESSO FISCALIZAÇÃO
Data de Abertura: 11/11/2024 16:17
Previsão: 11/11/2024

Documentos do Processo

Documentos Opcionais

Descrição	Entregue	Anexo
NOTIFICAÇÃO	Sim	NOTIFICACAO
Quantidade de Documentos:	1	Quantidade de Documentos Entregues: 1

Observação

Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência
Contrato de Empreitada por Preço Global nº 104/2023
Vinculado a Tomada de Preços nº 004/2023-PMM
Parque Urbano (SAM 40): Pista de caminhada e estacionamentos.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

CHEILA SIRLENE BEUTLER

Funcionário(a)

Recebido



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

PARECER TÉCNICO

Município:	MARMELEIRO
SAM/Lote nº:	40/01
Obra:	LOTE 01 – PARQUE URBANO
Programa:	PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (PAM)

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência.

Trata-se de solicitação de aditivo, relativo ao Contrato n.º 104/2023 (Tomada de Preço n.º 004/2023), firmado entre esta municipalidade e a empresa ESPLENDORA OBRAS LTDA, objetivando supressão no objeto contratado.

Fundamento Fático:

No que tange o contrato para execução de obra de construção de pista de caminhada e estacionamentos para Parque Urbano, denominado SAM 40, eis os seguintes apontamentos:

- 1) *Considerando que a obra encontra-se concluída;*
- 2) *Considerando que já foi realizada a medição final;*
- 3) *Considerando que já foi emitido o Termo de Recebimento Provisório;*
- 4) *Considerando que o prazo de vigência finaliza em 17 de novembro de 2024;*
- 5) *Considerando que encontra-se sob análise do PARANACIDADE o Termo Aditivo de Supressão de Objeto Contratual (por Obra Concluída);*
- 6) *Considerando que a fiscalização está aguardando o PARANACIDADE disponibilizar o modelo do Termo de Recebimento Definitivo para coleta das assinaturas;*
- 7) *Considerando que, inicialmente, o PARANACIDADE informou não haver necessidade de se fazer o aditivo de prorrogação de prazo, pois o contrato possivelmente seria finalizado antes do término da vigência;*
- 8) *Considerando que, posteriormente, houve posicionamento do PARANACIDADE com orientação a favor do pedido de prorrogação do prazo de execução contratual, para garantir que os trâmites sejam finalizados dentro do prazo de vigência contratual;*
- 9) *Considerando a necessidade de finalização dos trâmites para recebimento final da obra;*

Solicita-se aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual por um período de 90 (noventa) dias, contados do término do prazo vigente (17 de novembro de 2024).





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

Histórico do contrato:

- a) Trata-se de quarto aditivo contratual, por meio do primeiro termo aditivo houve readequação do projeto sem alteração de valor contratual, o segundo aditivo contemplou prorrogação de prazo de execução contratual e o terceiro aditivo refere-se a aditivo de supressão de objeto contratual por obra concluída.
- b) Trata-se do primeiro aditivo contemplando prorrogação de prazo de vigência.

Conclusão:

Isto posto, para que se possa dar sequência aos trâmites de finalização do contrato, a fiscalização e a gestão do contrato solicitam que seja formalizado termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual de 90 (noventa) dias contados da data de término, ou seja, de 18 de novembro de 2024, estendendo-se até 16 de fevereiro de 2025.

Marmeleiro-PR, 11 de novembro de 2024.

Cheila Sirlene Beutler
Engenheira Civil - CREA PR 190371/D
Fiscal do Contrato

Ratifico as informações descritas acima:

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo
Gestor do Contrato



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

856

Marmeleiro, 12 de novembro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Acréscimo de prazo de vigência contratual.

Nos termos da solicitação do Parecer Técnico, protocolo/processo sob nº 1898/2024, em que pleiteia aditivo de acréscimo de prazo de vigência referente ao Contrato nº 104/2023, vinculado a Tomada de Preços nº 004/2023, solicito manifestação da Procuradoria Jurídica no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2024 11:16:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe734b4e8f016a>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 13/11/2024 11:16





Marmeleiro, 12 de novembro de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1898/2024
Tomada de Preços n.º 004/2023

Parecer n.º 316/2024 - PG

I – Relatório

Apresenta-se para parecer a solicitação de aditamento de prazo de vigência do contrato de empreitada global n.º 104/2023, vinculado à Tomada de Preços n.º 004/2023. A solicitação foi apresentada, conjuntamente, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e pela engenheira civil fiscal do contrato na data de 11 de novembro de 2024.

De acordo com o que se extrai do Parecer Técnico, a obra se encontra concluída, porém há a necessidade de aditivar o contrato para que seja realizado o pagamento, bem como os trâmites de encerramento do contrato.

II – Fundamentação

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

O prazo de vigência dos contratos administrativos é o lapso temporal pactuado nas quais as partes são atreladas por direitos e obrigações.

O contrato em tela se trata de contrato por escopo, ou seja, sua extinção ocorre quando o contratado entrega à administração o objeto ou o resultado final avançado. O termo final da vigência do contrato não implica, necessariamente, no encerramento das obrigações contratuais assumidas pelas partes contratantes. Isso porque o contrato de escopo possui vigência natural até o cumprimento integral das obrigações pelas partes, ou seja, até a entrega do objeto contratado, recebimento e pagamento por parte da Administração.

O entendimento do TCU é no sentido de que se deve formalizar termo aditivo para prorrogação dos prazos de vigência, mesmo se tratando de contratos de escopo:





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.8.3. não celebre termo aditivo a contrato cujo prazo de vigência tenha expirado, por ausência de previsão legal, observando-se o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.” (TCU, Acórdão nº 3863/2011 - Segunda câmara, Rel. Min. José Jorge).

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.3.2. não efetue pagamentos sem cobertura contratual, por caracterizar contrato verbal, expressamente vedado pelo art. 60, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993;” (TCU, Acórdão nº 738/2006 – Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer)

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.3.14 celebrar o correspondente termo aditivo previamente à expiração do prazo contratual, de modo a evitar a execução de serviços sem cobertura contratual, nos termos do art. 60, da Lei nº 8.666/93;” (TCU, Acórdão nº 740/2004 - Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar).

A Orientação Normativa da AGU segue a mesma linha:

“Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação”.

A prorrogação do prazo de vigência, portanto, segundo este entendimento, é formalidade essencial, independentemente de o contrato ser de escopo ou de execução continuada, evitando a execução do contrato depois de expirado o prazo, equiparando a um contrato verbal, o que é vedado pelo art. 60 da Lei 8.666/93. Neste contexto, estando o contrato na iminência de seu vencimento, bem como ainda não foram realizados os trâmites para a conclusão do pagamento e recebimento definitivo da obra, entendo necessária a dilação de seu prazo de vigência.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

III- Conclusão

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica entende, conforme as justificativas trazidas no Parecer Técnico, pelo aditamento do prazo de vigência para que os atos necessários para o recebimento definitivo da obra e seu pagamento tenham cobertura contratual.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Nos termos da solicitação do Parecer Técnico elaborado pela Fiscal e Gestor da obra, protocolo/processo sob nº 1898/2024, e com base no Parecer Jurídico nº 316/2024 – PG e nos demais documentos acostados ao processo, autorizo a prorrogação de prazo solicitado.

Encaminha-se ao setor responsável para providências necessárias.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp67337ef6c378f>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 12/11/2024 13:14





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, situado na Avenida Macali, nº 255, Centro, na Cidade de Marmeleiro - PR, CNPJ 76.205.665/0001-01, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.352.883-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 524.704.239-53 e a empresa **ESPLENDORA OBRAS LTDA**, CNPJ 17.897.400/0001-44, localizada na Rua Orestes Pavan, nº 310, Bairro Luther King, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85605-535, Telefone: (46) 3527-1330, e-mail: esplendor@outlook.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Senhora Marisa Aparecida Divino Gonçalves, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.875.629-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 502.089.859-72, residente na Rua Orestes Pavan, nº 310, Bairro Luther King, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85605-535, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 19 de outubro de 2023, protocolo n.º Tomada de Preços nº 004/2023, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de aditamento de prazo de vigência contratual, considerando a solicitação do Parecer Técnico elaborado pela Fiscal e Gestor da obra, protocolo/processo sob nº 1898/2024, e com base no Parecer Jurídico nº 306/2024 – PG e nos demais documentos acostados ao processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo disposto na Cláusula Primeira, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de mais 90 (noventa) dias a partir da data de 18 de novembro de 2024, ou seja, até 16 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2024.

PAULO JAIR Assinado de forma digital por PAULO JAIR
PILATI:5247 PILATI:52470423953
0423953 Dados: 2024.11.12 13:04:24 -03'00'

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati

CONTRATADA
ESPLENDORA OBRAS LTDA
Marisa Aparecida Divino Gonçalves

Assinatura do Responsável pela Fiscalização da obra no Município
CREA/PR nº 190371/D
Cheila Sirlene Beutler

Testemunhas: **FERNANDO CARNEIRO** Assinado digitalmente por FERNANDO CARNEIRO
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OUG=258329200114, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=0014038450, CN=FERNANDO CARNEIRO
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2024.11.12 13:25:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

RG: 4.168.913-7 SSP/PR
Fernando Carneiro

Documento assinado digitalmente
gov.br REGINA MICHELON
Data: 12/11/2024 14:00:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RG: 7.587.357-3 SSP/PR
Regina Michelon



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

862

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023
VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ESPLENDORA OBRAS LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de aditamento de prazo de vigência contratual, considerando a solicitação do Parecer Técnico elaborado pela Fiscal e Gestor da obra, protocolo/processo sob nº 1898/2024, e com base no Parecer Jurídico nº 306/2024 – PG e nos demais documentos acostados ao processo licitatório.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de noventa) dias a partir da data de 18 de novembro de 2024, ou seja, até 16 de fevereiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de novembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2024.

**Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1835- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de novembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 11 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ESPLENDORA OBRAS LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de aditamento de prazo de vigência contratual, considerando a solicitação do Parecer Técnico elaborado pela Fiscal e Gestor da obra, protocolo/processo sob nº 1898/2024, e com base no Parecer Jurídico nº 306/2024 – PG e nos demais documentos acostados ao processo licitatório.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de noventa) dias a partir da data de 18 de novembro de 2024, ou seja, até 16 de fevereiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de novembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ESPLENDORA OBRAS LTDA
OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de aditamento de prazo de vigência contratual, considerando a solicitação do Parecer Técnico elaborado pela Fiscal e Gestor da obra, protocolo/processo sob nº 1898/2024, e com base no Parecer Jurídico nº 306/2024 – PG e nos demais documentos acostados ao processo licitatório.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de noventa) dias a partir da data de 18 de novembro de 2024, ou seja, até 16 de fevereiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de novembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

133233/2024

Mercedes

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ AVISO 2 DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2024

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, torna público a seguinte retificação ao Edital relativo a licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, nº 62/2024, que tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos e mobiliários em geral, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mercedes/PR:

1 – Em razão do acolhimento de impugnações ao Edital, com o fito de não prejudicar o funcionamento da máquina administrativa, ficam cancelados os itens 51, 52, 59 e 60 do Anexo I – Termo de referência, de forma a possibilitar sua análise no tempo e forma devidos. Verifica-se que a especificação técnica dos itens em questão demanda maiores estudos, de forma a não obstar a participação de potenciais fornecedores, ao mesmo tempo em que assegure o atendimento do interesse público.

2 – Em razão das modificações realizadas, altera-se a data da sessão de abertura e julgamento, passando a ocorrer em **03 de dezembro de 2024, às 08h00min**, no mesmo local originalmente designado, qual seja, **Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

O Edital do procedimento licitatório encontra-se disponível aos interessados na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, na Cidade de Mercedes - PR, bem como, no site www.mercedes.pr.gov.br, link licitações.

Mercedes – PR, 12 de novembro de 2024.

Alexandre Graunke

PREFEITO EM EXERCÍCIO

132560/2024

Mirador

ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR ATO Estado do Paraná ATO CNPJ: 75.475.442/0001-93

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024.
O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – “PREGÃO ELETRÔNICO”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE “EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS” PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº. 186/2024 – SECRETARIA DO TURISMO – SETU, GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.** Cadastro de Propostas Iniciais: **das 08h00min. do dia 13/11/2024 às 08h00min. do dia 27/11/2024.** Abertura de Propostas Iniciais: **às 08h01min. horas do dia 27/11/2024.** Início(Fase Competitiva): **27/11/2024 a partir das 08:01 horas**, será realizado pela plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil (<https://www.bnc.org.br>)**. Valor máximo: R\$ **120.717,08(cento e vinte mil setecentos e sete reais e oito centavos).**O presente Edital poderá ser adquirido a partir do dia 13 de novembro de 2024, no endereço supracitado, através do site www.mirador.pr.gov.br – Portal de Transparência - Licitação – Licitações em Andamento ou obtidas as informações através do Fone/Fax (0xx44) 3434-8000.

Fabiano Marcos da Silva Travain

Prefeito Municipal

Mirador/PR, 12 de novembro de 2024.

133100/2024

Palotina

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 843/2024 MODALIDADE: PREGÃO Nº 159/2023 - TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: registro de preços para futura e fracionada contratação de empresa para serviços continuados especializados em gestão documental para organização, gerenciamento e guarda (custódia) do acervo documental do same para o hospital municipal prefeito quinto abraão delazeri.

VALOR: R\$4.971,48.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a partir de sua publicação.

PAGAMENTO: o pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir do atesto da nota fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do certificado de regularidade fiscal (crf), emitido por meio do sistema de gestão de materiais, obras e serviços – gms, destinado a comprovar a regularidade com os fiscos federal, estadual (inclusive do estado do paraná para licitantes sediados em outro estado da federação) e municipal, com o fgts, inss e negativa de débitos trabalhistas (cndt), observadas as disposições do termo de referência.

Palotina, 05 de novembro de 2024.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

PREFEITO MUNICIPAL

132824/2024

Paranaguá

AVISO DE REABERTURA E 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório e a retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2024, objetivando a Aquisição de Biodigestor de pequeno porte e Caminhão novo/zero km para uso da Coleta Seletiva em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A sessão pública se realizará em 28 de novembro de 2024 às 10:00 horas.

O edital retificado está disponível em: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA

Pregoeira

132783/2024

Paranapoema

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR em atendimento integral à saúde da população, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência. DATA ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 28/11/2024. MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133. PARANAPOEMA, 12 DE NOVEMBRO DE 2024. SIDNEI FRAZZATTO - PREFEITO -

133164/2024

Perobal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº5

Ref: CONTRATO Nº45/2023

Contratante: Município de Perobal

Contratado: R. C. M. PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quinta do presente contrato, encerrando-se em 15/01/2025